



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 126

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 126

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.105 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ nº 44.449.353/0001-49, com a finalidade de complementar os custos com Recursos Humanos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

§ 1º - Os profissionais cofinanciados com os recursos recebidos serão 01 (um) cozinheiro e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

§ 2º - O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 33.836,40 (trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), e será transferido à Organização da Sociedade Civil em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.106 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Habitacional e Promoção Social João Paulo II, inscrito no CNPJ sob nº 59.995.837/0001-60, com a finalidade de complementar os custos com Recursos Humanos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e o Programa Habitacional de Interesse Social.

§ 1º - O profissional cofinanciado com os recursos recebidos será 01 (um) profissional de psicologia.

§ 2º - O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará no exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 126

Página 3 de 4

LEI N.º 5.107 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÕES – CONVÊNIOS/FUNDOS - DENTRO DO LIMITE DA LOALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica suplementada a dotação abaixo discriminada na importância de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

ORGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 300.0067 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CAMPANHA “TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI”

Fonte – 02 – Estadual

10.304.1005-2.027 – Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Transmit. por Vetores

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 4.560,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 4.560,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 4.560,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.108 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal

aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 1.163.600,00 (um milhão cento e sessenta e três mil e seiscentos reais):

Ação: SUPLEMENTAÇÃO

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	1	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	6.600,00
01	8	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	7.000,00
01	11	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO	150.000,00
01	21	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO	15.000,00
01	22	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO	123.000,00
01	58	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE	18.000,00
01	64	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE	5.000,00
01	101	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	70.000,00
05	179	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	3.000,00
01	183	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	15.000,00
05	184	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	6.000,00
01	185	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	30.000,00
05	186	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	30.000,00
01	196	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.06.00 - CULTURA	140.000,00
01	209	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	08.05.00 - SETOR DE TRANSPORTE	60.000,00
01	218	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	125.000,00
01	220	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	85.000,00
01	221	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	160.000,00
01	253	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.01.00 - SETOR DE SERVICOS	65.000,00
01	255	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	11.01.00 - SETOR DE SERVICOS	50.000,00
Total da SUPLEMENTAÇÃO:				1.163.600,00

Ação: ANULAÇÃO

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
05	117	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	30.000,00
05	128	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	9.000,00
01	212	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	1.124.600,00
Total da ANULAÇÃO:				1.163.600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....1.163.600,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....1.163.600,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 126

Página 4 de 4

LEI N.º 5.109 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

Unidade: 01.01.00 – Corpo Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 7.005 – Atividades Legislativas

Ação: 2.257 – Atividades Legislativas

FICHA 1 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil – R\$ 98.000,00

FICHA 2 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 22.000,00

Valor total da Suplementação R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Artigo 2º. A suplementação que trata o artigo anterior, será coberta por Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

MUNICÍPIO DE AGUDOS PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 PROCESSO N° 135/2017 JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura do Município de Agudos tornam público o Julgamento das Amostras apresentadas pela empresa Cirúrgica União Ltda. CNPJ 04.063.331/0001-21 referente a aquisição de Fraldas Descartáveis, sendo que após averiguação técnica pelo Setor de Educação e Cultura foram reprovados os itens: 01; 02 e 03 e a empresa Dental Agudos Com. Distrib. Medic. Mat. Hosp. Ltda Epp CNPJ 25.172.737/0001-12 por ter deixado de apresentar amostra do item 04. O laudo encontra-se a disposição no site www.agudos.sp.gov.br Ficando desde já convocada a 2ª colocada Prevenção Comercial Hosp. Ltda EPP. CNPJ nº. 01.371.480/0001-60 para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar amostra para a averiguação técnica. Agudos, 1ª de dezembro de 2017. Cláudio Machado - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE AGUDOS PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 PROCESSO N° 136/2017 JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura do Município de Agudos tornam público o Julgamento das Amostras apresentadas pela 1ª colocada - NP da Silva Sene - Papelaria - Me. CNPJ 65.584.708/0001-82 referente a aquisição do Kit Escolar, sendo que após averiguação técnica pelo Setor de Educação e Cultura foram reprovados os itens: 04; 05; 06 e 10. O laudo encontra-se a disposição no site www.agudos.sp.gov.br Ficando desde já convocada a 2ª colocada Ender Raimundo de Souza Eireli – Me. CNPJ nº. 27.966.382/00001-69 para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar amostra para a averiguação técnica. Agudos, 1ª de dezembro de 2017. Cláudio Machado - Pregoeiro.